PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/22/2024

Congonhas, 29 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que "**Altera o art. 49 da Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014 e demais alterações, que "Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério"**.

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 678/2024
Data: 01/03/2024 - Horário: 14:41
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 3 / 2024.

Altera o art. 49 da Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014 e demais alterações, que "Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O art. 49 da Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014 e demais alterações, que "Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério", passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 49.** Enquanto estiver no exercício das atribuições do cargo e durante o ano letivo, o servidor que labora na unidade de ensino, excetuando professores e pedagogos, tem direito a perceber o adicional de trajeto, em valor que corresponda a 10% (dez por cento) do menor vencimento pago pelo município, para locomover-se até o local de trabalho."* **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Congonhas, 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Israel Quirino
MG 58034

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 681/2024
Data: 04/03/2024 - Horário: 07:38
Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de lei que visa corrigir um equívoco cometido quando do envio do Projeto de Lei n.º 129/2023, que deixou de revogar o art. 49 da Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014, objeto de negociação com o sindicato e classe dos professores, devidamente representado nas reuniões para a discussão do plano de cargos e carreiras e, nesse sentido a revogação do sobredito artigo teve por finalidade utilizar os custos desta despesa para o plano de cargos e carreiras para a mesma categoria.

Desse modo, referida despesa foi utilizada para o impacto financeiro dos planos de cargos e carreiras dos profissionais da educação.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas